PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
= O =

LEI Nº 949/82.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica concedido ao Sr.Sebastião Alves,o direito perpétuo de construir no Cemitério Público Municipal desta cidade,sobre o lote nº 573 da quadra AAC,onde se encontra depositado os restos mortais de seu pai,Sr.Severiano Alves,uma catacumba em caráter perpétuo,isento dos emolumentos previstos em Lei Municipal.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,06 de outubro de 1982.

EURICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 06 de outubro de 1982.

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C/SUBST.SEC.